

## CHAMADA REGIONAL HABITATS DE INOVAÇÃO – SENAI/DRMG

### 1 A CHAMADA

- 1.1 A **Chamada Habitats de Inovação** tem como objetivo estabelecer uma relação de parceria entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais / SENAI/DRMG e empresas interessadas para a identificação e desenvolvimento de projetos de serviços de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias), conforme critérios e condições estabelecidos neste Edital, no âmbito da Plataforma Inovação para a Indústria, na Categoria II - Habitats de Inovação (SENAI) - [www.plataformainovacao.com.br](http://www.plataformainovacao.com.br).

### 2 PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Esta chamada é endereçada a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, conforme **item 2 – Público-alvo do regulamento da Plataforma Inovação para Indústria** interessadas em promover o empreendedorismo industrial e desenvolver projetos colaborativos com o Centro de Inovação e Tecnologia CIT SENAI / CIT integrado pelos seguintes Institutos SENAI de Tecnologia e Institutos SENAI de Inovação do estado Minas Gerais:

- Instituto SENAI de Inovação em Engenharia de Superfícies – ISIES;
- Instituto SENAI de Inovação em Metalurgia e Ligas Especiais – ISIMLE;
- Instituto SENAI de Inovação em Processamento Mineral – ISIPM;
- Instituto SENAI de Tecnologia Automotiva – ISTAUTO;
- Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas – ISTA&B;
- Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente – ISTMA;
- Instituto SENAI de Tecnologia Metalmeccânica – ISTMM;
- Instituto SENAI de Tecnologia Química – ISTQ.

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PLANOS

- 3.1 Como condição para participar da seleção, a empresa candidata deverá indicar uma das modalidades do Plano de Investimento para a realização de projetos de PD&I e/ou serviços, conforme opção de investimento realizado no Termo de Adesão (**Anexo I**).
- 3.2 Os Planos de Investimentos disponíveis são:

	PREMIUM	MASTER
<b>Requisitos</b>		
Projetos e/ou Ações de PD&I e serviços (Indústrias)	De R\$ 2.000.000,00 a R\$ 4.000.000,00	Superior a R\$ 5.000.000,00
<b>Benefícios</b>		
Espaço para uso exclusivo no Habitat de Inovação (com estrutura de segurança, água, luz, limpeza, estacionamento e internet)	30 a 60 m <sup>2</sup>	
Utilização de espaço para evento e reuniões gratuito	Sim	Sim

Disponibilização de bolsistas (todos os níveis) para apoio na execução dos projetos de PS&I e de serviços		02 bolsistas
Prioridade no uso de espaço para evento e reuniões	Não	Sim
Utilização de equipe de PD&I para apoiar projetos	1.500 h/ano	3.000 h/ano
Prioridade no fluxo de ensaios laboratoriais	Não	Sim
Prazo de utilização	24 meses	24 meses

- 3.3 A empresa selecionada terá direito ao espaço a ser disponibilizado pelo SENAI/DRMG, para uso exclusivo, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, no HABITAT DE INOVAÇÃO, situado no seguinte Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 2000, Bairro Horto, Belo Horizonte, MG, com a finalidade, única e exclusivamente, de desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e serviços, submetido a este Edital de Chamada de Habitats de Inovação.
- 3.4 As empresas interessadas deverão realizar o pagamento mensal ou anual no valor total do Plano selecionado a partir da data de assinatura do Termo de Parceria (Anexo III).

#### 4 CRITÉRIOS E ETAPA DE SELEÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, a empresa deverá apresentar sua candidatura na Plataforma de Inovação para a Indústria ([www.plataformainovacao.com.br](http://www.plataformainovacao.com.br)) respeitando as regras dessa chamada temática. No formulário será necessário anexar o Termo de Adesão (Anexo I) assinado, juntamente com o comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e o Plano de Trabalho (Anexo II).
- 4.2 O departamento regional do SENAI/DRMG fará a análise e seleção do Escopo Técnico apresentado pela empresa (Anexo I), conforme os critérios de cada chamada.
- 4.3 A análise dos Escopos Técnicos será realizada com base nos critérios abaixo definidos e deverá atingir a pontuação mínima de 70 pontos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO
Aderência aos ISI/IST integrantes do CIT	A empresa realizará projetos de PD&I durante o período do contrato nas linhas temáticas apontadas em seu escopo técnico e aderentes às áreas de atuação dos IST/ISI do CIT.	0 ou 10 ou 20 ou 30 pontos
Complementariedade com as empresas parceiras do CIT	A empresa apresenta vínculo com a cadeia de valor de empresas parceiras do CIT	0 ou 10 pontos
Aporte	Valor anual de contrapartida aportado no Habitat (Planos).	Plano I-PREMIUM = 30 pontos Plano I-MASTER = 50 pontos
Contribuinte	Contribuinte do SENAI	0 ou 10 pontos

- 4.4 A avaliação do Escopo Técnico / Plano de Trabalho das empresas candidatas será realizada por uma comissão instituída e previamente divulgada pelo SENAI/DRMG.

- 4.5 O Habitat de Inovação do CIT somente abrigará empresas concorrentes caso as mesmas manifestem anuência em razão de interesses conjuntos, cabendo à comissão indicada no item 4.4 avaliar os referidos casos.
- 4.6 Caso empresas concorrentes obtenham a pontuação mínima e não manifestem interesses conjuntos em co-habitar o Habitat de Inovação do CIT prevalecerá a celebração do Termo de Parceria com a empresa que obtiver a maior pontuação.
- 4.7 O Escopo Técnico / Plano de Trabalho deve estar alinhado com as áreas de atuação do CIT.
- 4.8 O número de empresas selecionadas para firmar o Termo de Parceria está condicionado à capacidade de área física e de execução dos IST/ISI do CIT.
- 4.9 Caso o número de empresas que tenham atingido a pontuação mínima seja superior a capacidade de atendimento dos IST/ISI do CIT, será estabelecido um ranqueamento conforme pontuação obtida e indicado um cronograma para celebração dos Termos de Parceria.
- 4.10 O processo de avaliação, seleção e contratação é dividido em 3 (três) etapas:
- (1) Lançamento do Edital de Chamada de Habitat (SENAI/DRMG) na Plataforma Inovação para a Indústria;
  - (2) Avaliação e seleção dos Escopos Técnicos pela comissão designada pelo SENAI/DRMG;
  - (3) Celebração de Termo de Parceria entre o SENAI/DRMG e as empresas selecionadas.

## 5 CRONOGRAMA

5.1. As etapas deste Edital obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado, atendendo às orientações e necessidades do SENAI/DRMG:

EVENTOS	DATAS / PRAZOS
Publicação da chamada de Habitat de Inovação do SENAI/DRMG	01/07/2022
Período de submissão das propostas	01/07/2022 a 31/07/2024
Análise das propostas recebidas e documentos de habilitação	Em até 15 dias após a submissão
Divulgação do resultado (ordem classificatória)	31/08/2022
Interposição de recursos	Em até 5 dias após a divulgação do resultado
Divulgação do julgamento de recursos e resultado final	Em até 5 dias após a interposição de recursos
Assinatura do Termo de Parceria	Em até 30 dias após a divulgação do resultado

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação do resultado, qualquer empresa candidata poderá apresentar recurso, dentro do prazo designado no item 5.1 deste Edital.

- 6.2 As solicitações de recurso deverão ser feitas obrigatoriamente através do e-mail [habitatsdeinovacao@fiemg.com.br](mailto:habitatsdeinovacao@fiemg.com.br), utilizando como remetente o e-mail da empresa informado durante a submissão.
- 6.3 Não serão reconhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.
- 6.4 Decididos os recursos, o SENAI/DRMG convocará o aprovado para firmar o TERMO DE PARCERIA no prazo definido neste Edital.

## 7 A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A divulgação das empresas selecionadas será realizada na Plataforma Inovação para a Indústria (<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/categorias/habitats-de-inovacao/>).
- 7.2 Em caso de aprovação no processo seletivo de mais entidades do que a quantidade de vagas disponíveis, a equipe gestora do Habitat de Inovação poderá instaurar uma lista oficial de espera baseada na ordem de submissão.

## 8 DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a divulgação do resultado, a empresa selecionada deverá enviar, para o e-mail [habitatsdeinovacao@fiemg.com.br](mailto:habitatsdeinovacao@fiemg.com.br), os seguintes documentos:
- Cópia do Estatuto Social e Ata de Assembleia ou cópia do Contrato Social Consolidado com sua última alteração, caso seja Ltda.;
  - Procuração ou Termo de Posse do Representante Legal, caso não esteja devidamente indicado no documento anterior;
  - Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa.
- 8.2 Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

## 9 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PARCEIRA

- 9.1 A Empresa Parceira compromete-se a:
- respeitar os preceitos preconizados neste edital e elencados no Termo de Parceria (Anexo III);
  - contratar e/ou investir, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do Termo de Parceria (Anexo III), em serviços e/ou projetos disponibilizados/desenvolvidos pelo ou em parceria SENAI/DRMG no valor total indicado no Termo de Adesão e Plano de Ação, conforme descritos na tabela Plano de Investimento como contrapartida para utilização do espaço. Caso a Empresa Parceira não contrate ou contrate parcialmente os serviços do SENAI/DRMG, deverá pagar ao SENAI/DRMG, respectivamente, o valor integral ou saldo remanescente do pacote de serviços indicado no Termo de Adesão;
  - utilizar os espaços e serviços conforme regramento do SENAI/DRMG;
  - cumprir e zelar pelo cumprimento das orientações e regulamentos do SENAI/DRMG;
  - desenvolver atividades inerentes as competências de Inovação do SENAI/DRMG;



- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades e de seus colaboradores envolvidos no Habitats, não cabendo ao SENAI/DRMG quaisquer responsabilidades, solidária ou subsidiariamente, por tais encargos;
- g) não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa do SENAI/DRMG;
- h) observar os regimentos internos e cartilhas de orientações e boas práticas de convivência entre usuários, compartilhados e atualizados periodicamente pela equipe gestora do SENAI/DRMG.

9.2 Para efeitos de cumprimento da meta de investimentos a ser realizado pela empresa selecionada, desde que executado durante a vigência do Termo de Parceria a ser firmado por força deste Edital, serão considerados todos os projetos, serviços e programas realizados pela Empresa Parceira (matriz ou filiais) com o SENAI/DRMG, bem como os projetos aprovados de fontes de fomentos específicas, tais como: ANEEL, ANP, Embrapii, Plataforma Inovação para a Indústria, Editais de Fomentos de agências, etc, incluindo os recursos aportados pelas entidades de fomento para execução dos projetos em parceria com o SENAI/DRMG.

## 10 RESPONSABILIDADES DO SENAI MG

10.1 O SENAI/DRMG compromete-se a:

- a) respeitar os preceitos preconizados neste Edital e elencados no Termo de Parceria (Anexo III);
- b) garantir o acesso da Empresa Parceira aos serviços e à infraestrutura física a ser disponibilizada, em conformidade com o preconizado no Termo de Parceria;
- c) segurança 24horas/7 dias por semana;
- d) prover conexão compartilhada de internet banda larga, com pacote variável compatível com a disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações de cada unidade, cabendo realçar que o fornecimento de conectividade está condicionado a oscilações de qualidade de sinal por parte da(s) operadora(s) contratada(s);
- e) alocar pessoal devidamente capacitado viabilizando a oferta de serviços de assessoria consultiva junto à Empresa Parceira;
- f) prestar serviços de apoio e suporte à Empresa Parceira, mediando e facilitando seu acesso a mercados e instituições;
- g) disponibilizar restaurante para as pessoas que participam do Habitat de Inovação;
- h) facilitar a articulação de projetos e parcerias entre a Empresa Parceira e o SENAI/DRMG, visando a potencialização de soluções inovadoras geradoras de valor para as partes, especialmente quando da viabilização de novos serviços, produtos e/ou processos com potencial de alto impacto institucional;
- i) oferecer apoio à Empresa Parceira na busca de recursos e suporte na elaboração e na implementação de projetos e conexão com outras empresas, startups e atores do ecossistema de inovação;
- j) disponibilizar à Empresa Parceira uma área para uso exclusivo, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, no Habitat de Inovação, situado no seguinte Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 2000, Bairro Horto, Belo Horizonte, MG, com a finalidade, única e exclusivamente, para desenvolvimento de atividades de inovação, submetido a este Edital de Chamada de Habitats de Inovação.
- k) ofertar sala de reuniões compartilhada, bem como auditório para 130 pessoas zelando por seu devido uso.
- l) orientar à Empresa Parceira a respeito das práticas adotadas para convivência e segurança nas dependências do SENAI/DRMG.



10.2 A adoção de outros benefícios que não configurem ônus financeiros poderá ser avaliada pelas direções da Empresa e do SENAI/DRMG e deverá constar do Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes.

## **11 BENEFÍCIOS DA CHAMADA**

11.1 As Empresas Parceiras, selecionadas no âmbito desta Chamada, após a celebração do Termo de Parceria, além do uso do espaço físico, poderão usufruir dos seguintes benefícios para desenvolvimento do projeto:

- a) Participação e organização de eventos exclusivos de conexão (matchmakings, demodays, pitchdays, etc.);
- b) Apoio na estruturação de projetos de inovação voltados à captação de recursos (Finep, BNDES, Embrapii, Edital de Inovação para a Indústria, etc.);
- c) Acesso a eventos de inovação organizados pelo SENAI/DRMG e parceiros do ecossistema;
- d) Utilização de salas de reuniões compartilhadas, desde que disponíveis e com agendamento prévio, de acordo com o plano selecionado.

## **12 DA CESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO**

12.1 O SENAI/DRMG disponibilizará às Empresas Parceiras uma área física, sendo que estas se responsabilizarão pela guarda e conservação da área cedida, comprometendo-se a:

- a) utilizar a área cedida, única exclusivamente, para desenvolver atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como serviços, submetido a este Edital de Chamada de Habitats de Inovação, sendo vedado uso para fins comerciais;
- b) desocupar o espaço cedido pelo SENAI/DRMG ao final da vigência do Termo de Parceria ou quando solicitado;
- c) restituir a área tal qual recebeu, responsabilizando-se por todos e quaisquer danos causado pelo uso inadequado;
- d) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados ao Sistema FIEMG ou terceiros, por seus funcionários, prepostos ou clientes, independentemente de culpa ou dolo;
- e) respeitar as normas de acesso e segurança do Sistema FIEMG;
- f) não alterar o layout da área cedida ou realizar qualquer reforma ou adequação, sem autorização formal da Gerência de Infraestrutura do Sistema FIEMG.

## **13 REGRAS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 As questões sobre Propriedade Intelectual serão negociadas caso a caso, e estabelecidas em instrumento contratual específico a ser assinado com a Empresa Parceira.

## **14 DO USO DA IMAGEM E VOZ**

14.1 As empresas selecionadas no âmbito deste Edital, autorizam, desde que acordado entre as partes e expresso no Termo de Parceria a ser firmado, a título gratuito e por prazo indeterminado, que o SENAI/DRMG divulgue a imagem, voz e/ou nome dos profissionais envolvidos na execução do projeto, por quaisquer meios de divulgação, para utilização publicitária, promocional e/ou institucional.

- 14.2 As empresas selecionadas comprometem-se, sob sua total responsabilidade, formalizar com seus funcionários, prepostos, sócios, acionistas e demais profissionais envolvidos na execução do projeto, termo autorizando a divulgação da imagem, voz e nome, observado o prazo e condições estabelecidos no item 14.1 desta.

## 15 DA VIGÊNCIA

- 15.1 Este Edital de Chamada terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, podendo, a critério do SENAI/DRMG, ser prorrogado por sucessivos períodos.

## 16 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a EMPRESA que não o fizer até o quinto dia útil posterior a publicação deste Edital. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Gerência de Apoio à Gestão do Centro de Inovação e Tecnologia CIT SENAI (Av. José Cândido da Silveira, 2.000, Bairro Horto, Belo Horizonte, MG, Cep 31035-536) ou remetida pelos correios com Aviso de Recebimento.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As empresas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes. É de responsabilidade dos proponentes dessa chamada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções. No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre as entidades participantes.
- 17.2 No caso de interesse em descontinuar sua participação na chamada, os responsáveis por esta Parceria devem comunicar formalmente sua decisão ao SENAI/DRMG, abdicando imediatamente dos benefícios da chamada e devendo repassar proporcionalmente os valores de contrapartida do plano contratado.
- 17.3 O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse institucional do SENAI/DRMG. As Empresas que submeterem sua inscrição nesta chamada não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento.
- 17.4 Ainda que o prazo de vigência deste Edital expire, as EMPRESAS que submeterem suas candidaturas até a data limite de vigência terão direito a participar do processo seletivo e, caso aprovadas, poderão assinar instrumento contratual e participar do Habitat de Inovação, nos termos e condições previstos neste documento.
- 17.5 A expiração do prazo de vigência descrita no item 15.1, não afetará a validade dos termos previstos nos instrumentos contratuais específicos (por exemplo, contratos de prestação de serviços e termos de cooperação em PD&I) assinados com as EMPRESAS selecionadas, antes do término da vigência deste Edital.

17.6 Ao se inscreverem nesta chamada, as empresas concordam com as regras deste Edital, bem como com as cláusulas e condições estabelecidos no Termo de Parceria (Anexo III).

## **18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: [habitatsdeinovacao@fiemg.com.br](mailto:habitatsdeinovacao@fiemg.com.br).